



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de bloquetes sextavados em cimento**, no volume mínimo de 1500 unidades por dia, em maquinário próprio composto no mínimo de uma mesa de vibrar, duas formas com quatro blocos em cada e uma bitorneira elétrica. **A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 09/03/2020 até as 13:00 horas.** Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

DECRETO Nº: 010/2020 de 20 de fevereiro de 2020

"Dispões sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude de carnaval e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 679, de 30 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos no ano de 2020;

CONSIDERANDO que a referida Portaria estabelece ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, em virtude de carnaval, bem como o dia 26 de fevereiro de 2020 até as 14 horas, quarta-feira de cinzas.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 – segunda e terça-feira respectivamente, em virtude do carnaval, e no dia 26 de fevereiro de 2020 – quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - As Secretarias cujos serviços de natureza essenciais que não admitam paralisação, em específico ao setor de limpeza urbana e de atendimento de urgência e emergência em saúde, permanecerão com suas atividades normais.

Parágrafo Único - Fica a critério dos secretários e coordenadores de cada setor da Administração, estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento para a integral preservação e funcionamento dos serviços de natureza essenciais em consonância com o Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal